



SENADO FEDERAL

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

PAUTA DA 16ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

06/08/2024
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Jorge Kajuru

Vice-Presidente: Senador Eduardo Girão



CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

16ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA,
A REALIZAR-SE EM 06/08/2024.

16ª REUNIÃO

terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	95/2024	Senador Romário	9
2	96/2024	Senador Eduardo Girão	13
3	97/2024	Senador Carlos Portinho	16
4	98/2024	Senador Carlos Portinho	17
5	99/2024	Senador Carlos Portinho	20
6	100/2024	Senador Carlos Portinho	23

2ª PARTE - OITIVA DE ANDERSON IBRAHIM

FINALIDADE	PÁGINA
Oitiva do depoente Anderson Ibrahim	27

3ª PARTE - OITIVA DE WESLEY CARDIA

FINALIDADE	PÁGINA
Oitiva do depoente Wesley Cardia	28

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS - CPIMJAE

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão
(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Ciro Nogueira(PP)(7)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Cleitinho(REPUBLICANOS)(7) MG 3303-3811
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)		
Sérgio Petecão(PSD)(8)(3)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	1 Otto Alencar(PSD)(8)(3) BA 3303-3172 / 1464 / 1467
Angelo Coronel(PSD)(3)	BA 3303-6103 / 6105	2 Margareth Buzetti(PSD)(12) MT 3303-6408
Jorge Kajuru(PSB)(6)	GO 3303-2844 / 2031	
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)		
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)	PB 3303-2252 / 2481	1 Giordano(MDB)(1) SP 3303-4177
Marcio Bittar(UNIÃO)(4)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	2 André Amaral(UNIÃO)(13)(4) PB 3303-5934 / 5931
Styverson Valentim(PODEMOS)(9)	RN 3303-1148	3 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(9) AL 3303-6083
VAGO		
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Carlos Portinho(PL)(2) RJ 3303-6640 / 6613
Eduardo Girão(NOVO)(2)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	

- (1) Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- (2) Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- (3) Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- (4) Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- (5) Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- (6) Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- (7) Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- (8) Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- (9) Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- (10) Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- (11) Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
- (12) Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
- (13) Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE LOPES | SECRETÁRIO-
ADJUNTO: GABRIEL UDELSMANN
TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3490
E-MAIL: cpiac@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 6 de agosto de 2024
(terça-feira)
às 14h30

PAUTA

16ª Reunião

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS
- CPIMJAE

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Oitiva de Anderson Ibrahim
3ª PARTE	Oitiva de Wesley Cardia
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

1. Função exercida pela convidado do REQ 27/2024. (16/07/2024 15:20)
2. Inclusão dos itens 3 a 6 na Parte Deliberativa. (18/07/2024 12:50)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 95, de 2024

Convoca Camila Silva da Motta, na condição de investigada.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 96, de 2024

Convida Péricles Bassols, ex-árbitro de futebol e integrante da equipe do VAR da CBF, a prestar depoimento em CPI, na qualidade de testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 97, de 2024

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca da partida do Campeonato Brasileiro 2024 entre Flamengo e Fortaleza, ocorrida no dia 11/07/2024, às 20h00, no Maracanã-RJ

Assunto: Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 98, de 2024

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca da partida do Campeonato Brasileiro 2024 entre Atlético-MG e São Paulo, ocorrida no dia 11/07/2024, às 21h30, na Arena MRV, em Belo Horizonte-MG.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 99, de 2024

Requeiro o fornecimento de informações pela empresa SPORTRADAR AG, em relação aos alertas de suspeita de manipulação de resultados envolvendo partidas de futebol de campeonatos disputados no Brasil nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, com suspeita de manipulação

Assunto: Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 100, de 2024**

Requeiro o fornecimento de informações pela Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD) e pelo Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) em relação aos alertas de suspeita de manipulação de resultados envolvendo partidas de futebol de campeonatos disputados no Brasil nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, com suspeita de manipulação.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

2ª PARTE**Oitiva de Anderson Ibrahim****Assunto / Finalidade:**

Oitiva do depoente Anderson Ibrahim

Convidado/Convocado:

– **Anderson Ibrahim**

Representante da empresa Air Golden

Requerimentos: [85/2024](#) (Convite), [94/2024](#) (Convocação)

3ª PARTE**Oitiva de Wesley Cardia****Assunto / Finalidade:**

Oitiva do depoente Wesley Cardia

Convidado/Convocado:**– Wesley Cardia**

Ex-Presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias

Requerimento: [27/2024](#) (Convite)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada, na condição de investigada, a Sra. **CAMILA SILVA DA MOTTA**, CPF 456.197.388-50, a fim de ser inquirida por este Colegiado sobre os fatos que a levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo Ministério Público de Goiás (MP-GO), que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

A operação Penalidade Máxima, conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Goiás, juntamente com a Polícia Civil de Goiás, revelou a existência de uma organização criminosa especializada na manipulação de apostas esportivas, atuando em Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Maranhão. Em suas três etapas, a investigação mostrou detalhes de uma complexa organização criminosa em rede, com divisão de tarefas e núcleos de atuação: aliciadores, financiadores, apostadores e jogadores aliciados.

CAMILA SILVA DA MOTTA é descrita nos autos da operação Penalidade Máxima como integrante do núcleo administrativo, recebendo e fazendo pagamentos e executando tarefas diversas dentro da organização criminosa, como



pessoa física ou através da empresa da qual é sócia, juntamente com o seu marido, o líder da organização criminosa, Bruno Lopez de Moura.

Na página 22 da primeira parte da denúncia, escreve o MP-GO (grifo nosso):

“Por fim, aponta-se a atuação do núcleo administrativo, integrado por **CAMILA DA SILVA MOTTA**, além de potencialmente outros a serem devidamente individualizados - responsável por realizar transferências financeiras a integrantes da organização criminosa e também em benefício de jogadores cooptados, notadamente através de movimentações da empresa BC SPORTS MANAGEMENT, da qual a denunciada é uma das sócias, além de atividades voltadas à conferência de contas nas casas esportivas e auxílio para prática das manipulações.”

Na página 36 da primeira parte da denúncia, escreve o MP-GO (grifo nosso):

“E, ainda com enfoque nas atividades e divisão de tarefas da organização criminosa, a investigação revelou também a relevante atuação de **CAMILA SILVA DA MOTTA**, esposa de BRUNO LOPEZ. Ambos são proprietários da empresa BC SPORTS MANAGEMENT, cujas contas são frequentemente utilizadas para movimentação financeira do esquema delitivo efetuando pagamentos de sinais e valores aos jogadores cooptados, intermediadores e transitando valores também para apostas nos jogos previamente ajustados.”

Na página 37 da primeira parte da denúncia, escreve o MP-GO (grifo nosso):

Salienta-se a atípica movimentação financeira de conta bancária vinculada à **CAMILA SILVA MOTTA**, a qual registrou em apenas nove meses durante o ano de 2022, expressiva movimentação no importe de R\$ 1.036.160,00 (um



milhão, trinta e seis mil, cento e sessenta reais) a crédito e R\$ 1.047.233,00 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais) a débito, também com transferências suspeitas mediante depósitos em espécie em caixas eletrônicos, com pulverização das operações, indicando, no cenário aqui apresentado, a utilização da conta bancária para movimentação de valores oriundos de manipulação de resultados e apostas.

Em função do seu papel central na movimentação financeira da quadrilha e na coordenação das operações de manipulação de jogos, torna-se indispensável que esta CPIMJAE colha o depoimento de CAMILA SILVA DA MOTTA.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Péricles Bassols, Ex árbitro de campo e atual integrante da equipe de arbitragem do VAR da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre dois lances que ocorreram em duas partidas da 16a rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol (11/07/2024).

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento visa ouvir o ex árbitro de campo e atual integrante da equipe de arbitragem do VAR da Confederação Brasileira de Futebol, (CBF) Péricles Bassols, para explicar questões atinentes a dois lances que ocorreram em duas partidas da 16a rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol (11/07/2024).

O primeiro deles se refere a um pênalti apontado pela árbitra Edina Alves Batista-SP contra a equipe do Fortaleza Esporte Clube no jogo em que enfrentava o Clube de Regatas do Flamengo no estádio do Maracanã-RJ. No lance, aos 34 do primeiro tempo, Pedro recebeu na entrada da área, avançou em direção ao gol, ensaiou a finalização e caiu após suposto contato com Pedro Augusto. Nesse caso, o VAR, que pode avaliar o lance por vários ângulos, teria confirmado uma penalidade máxima inexistente.



O outro lance foi no jogo entre Atlético Mineiro e São Paulo, ainda pela 16a rodada do Brasileirão de futebol, acontecido na Arena MRV - MG), no qual, em outro lance muito polêmico e decisivo para o resultado da partida envolvendo o atleta Paulinho do time mineiro, em que o árbitro Marcelo de Lima Henrique não teria marcado uma infração daquele jogador. O VAR, mais uma vez, teria errado na sua interpretação conjuntamente com o árbitro de campo.

Nesse contexto, e dentro de todas as polêmicas que o árbitro de vídeo vem provocando entre as agremiações que participam das séries A e B do Campeonato Brasileiro de Futebol, cabe uma discussão mais aprofundada dos métodos e critérios utilizados por essa ferramenta durante esses certames, entre eles a não necessidade de disponibilizar todas as câmeras ao árbitro de campo.

Por isso, nada mais importante que chamar um árbitro em atuação na cabine do Vídeo Assistant Referee para nos esclarecer as dúvidas levantadas sobre essa matéria.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2024.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO



1ª PARTE - DELIBERATIVA

3

1ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca da partida do Campeonato Brasileiro 2024 entre Atlético-MG e São Paulo, ocorrida no dia 11/07/2024, às 21h30, na Arena MRV, em Belo Horizonte-MG.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca da partida do Campeonato Brasileiro 2024 entre Atlético-MG e São Paulo, ocorrida no dia 11/07/2024, às 21h30, na Arena MRV, em Belo Horizonte-MG.

Nesses termos, requisita-se:

1. Mapa de câmeras da partida;
2. Especificação técnica das câmeras;
3. Especificação técnica da qualidade das imagens geradas por cada uma das câmeras constantes do mapa de câmeras, discriminadamente.



JUSTIFICAÇÃO

A obtenção do mapa de câmeras, juntamente com a especificação técnica das câmeras e da qualidade das imagens geradas, é fundamental para garantir a transparência e a integridade dos eventos esportivos, pois possibilita uma análise criteriosa e objetiva das condições de captação de imagens da partida.

Em tempos em que a manipulação de resultados e outras fraudes esportivas são uma preocupação crescente, é essencial dispor de dados técnicos que permitam a verificação e a fiscalização de possíveis irregularidades. A qualidade das imagens capturadas pelas câmeras, bem como a variedade dos ângulos de captação, pode contribuir para a elucidação de investigações de indícios de ações suspeitas por parte dos envolvidos nas partidas.

O Senado Federal, por meio de suas comissões, tem o dever de fiscalizar e acompanhar as ações de entidades esportivas, assegurando que estas atuem conforme as normas legais e com total transparência. A obtenção das informações requeridas, portanto, é parte desse dever fiscalizador e contribui para o fortalecimento das instituições e da democracia.

Por essas razões, é essencial que o Senhor Presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, preste as informações solicitadas, permitindo que esta CPI cumpra seu propósito, debruçando-se minuciosamente sobre os procedimentos de captação de imagens adotados durante a partida entre Atlético-MG e São Paulo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



1ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o fornecimento de informações pela empresa SPORTRADAR AG, em relação aos alertas de suspeita de manipulação de resultados envolvendo partidas de futebol de campeonatos disputados no Brasil nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, com suspeita de manipulação.

São requeridas as seguintes informações:

- a) para cada partida com suspeita de manipulação nos anos mencionados, as informações sobre o evento (equipes, datas e campeonatos associados) e as razões objetivas pelas quais a partida foi considerada suspeita;
- b) para cada uma das partidas com suspeita de manipulação nos anos mencionados, a lista de pessoas físicas e jurídicas para as quais foram enviados os alertas ou relatórios, incluindo a data e hora em que a informação foi fornecida; e
- c) demais informações que a empresa considerar relevantes para os temas investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.



JUSTIFICAÇÃO

Durante a reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado, realizada no dia 09 de julho de 2024, foi noticiado que, desde 2017, as autoridades esportivas brasileiras têm recebido alertas sobre possíveis manipulações de resultados em jogos de futebol dos campeonatos nacionais. Essas informações são fundamentais para a investigação em curso desta CPI, que busca esclarecer e combater práticas ilícitas no esporte.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível obter informações detalhadas da empresa SPORTRADAR AG, responsável pelo fornecimento dos alertas de suspeita de manipulação. As informações solicitadas permitirão a análise aprofundada de cada caso, identificando as partidas, as razões objetivas para a suspeita de manipulação e os destinatários dos alertas. Essas informações são essenciais para entender a extensão e a natureza das possíveis manipulações, bem como para responsabilizar os envolvidos.

Desta feita, considerando a importância do requerimento, peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



1ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o fornecimento de informações pela **Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD)** e pelo **Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol (CBF)** em relação aos alertas de suspeita de manipulação de resultados envolvendo partidas de futebol de campeonatos disputados no Brasil nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, com suspeita de manipulação.

São requeridas as seguintes informações:

- a) Quantidade total de alertas emitidos pela SPORTRADAR AG e/ou outras entidades de monitoramento, relacionados a suspeitas de manipulação de resultados em partidas de futebol nos campeonatos disputados no Brasil nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;
- b) Informações detalhadas sobre cada evento suspeito, incluindo equipes envolvidas, datas das partidas e campeonatos associados;
- c) Relação das denúncias e certidões de objeto e pé que geraram investigações formais, especificando a data de início das investigações, os órgãos responsáveis e a situação atual de cada investigação (em andamento, arquivada, etc.);



d) Lista das denúncias que resultaram em processos formais, incluindo detalhes dos processos (número do processo, instâncias envolvidas, etc.) e decisões tomadas até o momento (suspensões, multas, outras sanções); e

e) Cópias de todos os documentos relacionados às denúncias de manipulação de resultados, incluindo relatórios de investigação, comunicados oficiais, notificações enviadas às equipes, jogadores e outras partes envolvidas, e qualquer outra documentação relevante.

JUSTIFICAÇÃO

Já possuímos informações detalhadas sobre alertas de suspeita de manipulação de resultados de partidas de futebol nos anos de 2022 até o presente. No entanto, durante a reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado, realizada em 09 de julho de 2024, foi destacado que desde 2017 as autoridades esportivas brasileiras têm recebido alertas sobre possíveis manipulações de resultados em jogos de futebol dos campeonatos nacionais. Essas informações são cruciais para a investigação em curso desta CPI, que visa elucidar e combater práticas ilícitas no âmbito esportivo.

Diante desse contexto, torna-se essencial obter informações detalhadas da empresa SPORTRADAR AG, responsável pelo fornecimento dos alertas de suspeita de manipulação. As informações solicitadas possibilitarão uma análise aprofundada de cada caso, identificando as partidas em questão, as razões objetivas para as suspeitas de manipulação e os destinatários dos alertas. Esses dados são fundamentais para compreender a extensão e a natureza das possíveis manipulações, além de permitir a responsabilização adequada dos envolvidos.



Assim sendo, considerando a relevância e a necessidade urgente dessas informações para o trabalho desta CPI, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

